



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 06 –

Gruta de Lourdes – Maceió – AL

CEP: 57052-880

Telefone (82) 3312-5933

E-mail: cmass.maceioalagoas@gmail.com

Resolução nº 012/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião extraordinária acontecida em 16/03/2026,

RESOLVE,

- **APROVAR** com condicionalidade, o recebimento de recurso público, Emenda Parlamentar Federal 2026, do parlamentar Alfredo Gaspar de Mendonça, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – emendas individuais nº 202642960005, GND3, Programação nº 270430220260001, inseridas no sistema Estrutura SUAS, ente federado indicado Maceió, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática: 082455131219G0027, Valor indicado: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido para seguintes entidades socioassistenciais.

Unidade socioassistencial beneficiária	GND3 - custeio / valor	CNPJ	Serviço ofertado	Tipo
Instituição Ouro Preto Dando as Mãos	R\$ 250.000,00	39.862.189/0001-67	PSB: Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	Privada
Instituto Novo Horizonte - INH	R\$ 200.000,00	69.978.518/0001-09	PSB: Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos	Privada



Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 06 –

Gruta de Lourdes – Maceió – AL

CEP: 57052-880

Telefone (82) 3312-5933

E-mail: cmass.maceioalagoas@gmail.com

Instituto Amor 21	R\$ 100.000,00	22.597.093/0001- 16	PSE: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência , Idosas e suas Famílias.	Privada
----------------------	-------------------	------------------------	--	---------

Condicionalidade:

1.A celebração do Termo de Colaboração entre a SEMDES e a Organização da Sociedade Civil beneficiária do Recurso da Emenda só poderá ser realizada após a apreciação por este conselho do Plano de Trabalho/Execução da Organização da Sociedade Civil conforme valor destinado no Espelho da Emenda.

2. A entidade terá um prazo de 30 dias para encaminhar Plano de Trabalho para deliberação do CMAS.

Maceió – AL, 16 de março de 2026.


Kely Cristina Lopes dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social